

Deliberação CER/PB nº 009/2020

Ó r g ã o d e o r i g e m	Câmara Especializada Comissão Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Comissão Especial <input type="checkbox"/> Outros _____	T i p o d e d o c u m e n t o	<input checked="" type="checkbox"/> Processo nº 1126729/2020 <input type="checkbox"/> Protocolo nº Outros:
	Assunto		: RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS ELEITORAIS 2020

A Comissão Eleitoral Regional (CER-PB), reunida nesta data, conforme previsto no Regimento Interno do Crea-PB (artigo 152); considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea, do Crea-PB e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 15 de julho de 2020, conforme Novo Calendário Eleitoral aprovado pela Deliberação CEF nº 91/20 que alterou a Deliberação CEF nº 7/20 que aprovou o Calendário Eleitoral Administrativo 2020 e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e dos Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas (Resoluções nº 1.114/19 e 1.117/19, ambas do Confea); considerando o disposto nos artigos 56, 57 e 59 da Resolução 1.114/19, do Confea - Art. 56. As mesas eleitorais atuarão como receptoras de votos durante a votação e escrutinadoras de resultados durante a apuração. Art. 57. As mesas eleitorais serão instaladas, obrigatoriamente, nas sedes do Crea e nas inspetorias, escritórios e representações locais do Crea; Art. 59. As Mesas Eleitorais serão compostas da seguinte forma: I - 01 (um) presidente, necessariamente profissional do Sistema Confea/Crea; II - 01 (um) secretário, servidor do quadro efetivo ou profissional do Sistema Confea/Crea, que substituirá o presidente na sua ausência; III - 01 (um) mesário, servidor do quadro efetivo ou profissional do Sistema Confea/Crea; e IV - 01 (um) suplente, servidor do quadro efetivo ou profissional do Sistema Confea/Crea, que atuará somente na falta do secretário ou do mesário. Parágrafo único. Não poderão compor a Mesa Eleitoral: I - os candidatos e seus parentes, até segundo grau, ainda que por afinidade, e bem assim o cônjuge; II - o presidente e os conselheiros do Confea, o presidente e os conselheiros do Crea, os diretores das Caixas de Assistência e os Diretores da Mútua; III - os Inspectores; IV - os ocupantes de cargos de livre provimento no Confea, nos Creas ou na Mútua; e V - os menores de 18 (dezoito) anos; considerando, o disposto no artigo 60, da Resolução 1.114/19, do Confea - A Comissão Eleitoral Regional, mediante decisão fundamentada, proporá a localização e composição das mesas eleitorais, obrigatórias e facultativas, ao Plenário do Crea, que apreciará e decidirá acerca da proposta, também mediante decisão fundamentada; considerando o disposto na DELIBERAÇÃO CEF Nº 57/2020 - 2 - Determinar medidas prévias, de caráter geral e preventivo frente à pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), a serem adotadas pelas Comissões Eleitorais Regionais para garantir a realização das Eleições Gerais do Sistema

Confea/Crea e Mútua, de modo a: f) Realizar levantamento de informações acerca da composição e da localização das mesas eleitorais e: i. Substituir os mesários pertencentes ao grupo de risco das mesas facultativas e obrigatórias, tais como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas; considerando que a CER-PB propõe ao Plenário com base na legislação citada e na Deliberação CEF nº 57/2020 a apreciação e aprovação da recomposição dos Membros das Mesas Eleitorais para as Eleições Gerais 2020 do Sistema Confea/Crea/Mútua (tabela em anexo).

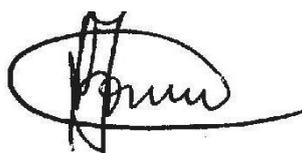
Deliberou,

1. Propor ao Plenário do Crea-PB, para apreciação e aprovação, a recomposição dos Membros das Mesas Eleitorais para as Eleições Gerais 2020 do Sistema Confea/Crea/Mútua, de acordo com a DELIBERAÇÃO CEF Nº 57/2020 e conforme tabela em anexo.

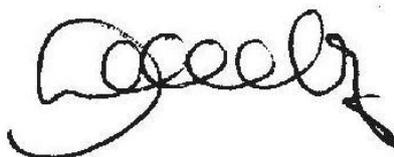
João Pessoa, 04 de junho de 2020

Aderaldo Luiz de Lima .:

Cons. Reg. Aderaldo Luiz de Lima – Coordenador



Cons. Reg. Ronaldo Soares Gomes – Membro Titular



Cons. Reg. Luiz Valladão Ferreira – Membro Titular



Cons. Reg. José Carlos Fernandes de Moura – Membro Titular